

LEI Nº 012/89.

"Dispõe sobre Concessão de Subvenções e Contribuições".

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições consignadas no Orçamento para o exercício de 1990:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

- Merenda Escolar (PEAE)	.....	12.000,00
- Clubes Esportivos	.....	1.000,00
- Escolas de Samba	.....	7.000,00
- Bolsas de Estudos	.....	106.000,00
- Entidades Assistenciais	.....	20.000,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

- EMATER (MG)	.....	2.000.000,00
---------------	-------	--------------

CONTRIBUIÇÕES

- Instituições Privadas	.....	<u>106.000,00</u>
		<u>2.252.000,00</u>

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, do Orçamento para o exercício de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TOCANTINS

EXERCÍCIO

1990

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1990.

---

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal